



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 850/86 DE 27 DE JUNHO DE 1.986

Dispõe sobre a forma de pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A execução de obras e ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos municipais, através da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, criado pela Lei nº 743/83 de 21 de Dezembro de 1.983, passará a reger-se pelas disposições deste Decreto.

Artigo 2º:- As obras e ou melhoramentos necessários às vias e logradouros públicos municipais, serão devidas pelos proprietários de imóveis lindeiros às obras executadas.

Artigo 3º:- Entende-se por proprietários de imóveis lindeiros, para efeitos deste artigo, aqueles cujos imóveis apresentam testada voltada diretamente para a via pública a ser pavimentada.

Artigo 4º:- O pagamento da contribuição de melhoria, será dividida em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a segunda, 30 (trinta) dias após a 1ª (primeira) e assim sucessivamente.

Artigo 5º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue fls. 02.....



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.....

DECRETO Nº 850/86 DE 27 DE JUNHO DE 1.986

Prefeitura Municipal de Louveira

Em 27 de Junho de 1.986

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Admi
nistração em 27 de Junho de 1.986.

ANTONIA ELISABETE NICA

Coord. do Serv. Administrativo